



DECISÃO CRO/MS-04/2021

A Diretoria do Conselho Regional de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe confere a Lei 4.324 de 14 de abril de 1964, regulamentada pelo Decreto nº 68704 de 03 de junho de 1971 e o Regimento Interno artigo 89 dispõe:

CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 2º e 4º do artigo 457, do Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943, alterado pela Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade da regulamentação da concessão de prêmio por desempenho no âmbito do Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso do Sul no ano de 2021;

CONSIDERANDO a previsão orçamentária do CRO-MS, compatível para fazer face às despesas de pessoal, sem que haja comprometimento em relação às suas atividades e atribuições institucionais;

DECIDE:

Art. 1º - Fica aprovada, *ad referendum* da Plenária conceder aos funcionários do Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso do Sul, que estejam com seu contrato ativo e tenham desenvolvido suas atividades durante o exercício de 2021 um prêmio no importe de R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais).

Art. 2º - O pagamento do Prêmio será concedido junto ao pagamento da folha do mês de dezembro de 2021, observando-se o disposto nos parágrafos 2º e 4º do artigo 457, do Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943, alterado pela Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017.

Art. 3º - A presente decisão terá vigência apenas no presente ano de 2021.

Art. 4º - Esta Decisão entra em vigor a partir desta data independentemente de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência.

Campo Grande, MS, 07 de dezembro de 2021.

Silvânia da Silva Silvestre Cabral

Silvânia da Silva Silvestre Cabral, CD.
Presidente do CRO-MS